



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 772/2018

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário da Empresa **LANCHONETE SETE BELO LTDA - ME** ocupante das áreas denominadas Box 3005, do Pavilhão "ILHA", da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme **protocolo nº 15.412.279-6**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até desocupação e, no caso dos débitos gerados e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança,

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.


Geraldo Pereira Lacerda
Diretor-Presidente.


Carmen Cortez Wilcken
Diretora Administrativo Financeiro


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial